



EDITAL Nº 01 - AL 2023/2024

CULTURA E LITERATURA

ASSOCIAÇÃO DISTRITO LEO L D-7

A Associação Distrito LEO L D-7, com apoio das Diretorias Distritais de Campanhas e de Estatutos e Regulamentos, torna pública a abertura de inscrições, de 13 de maio a 13 de junho de 2024, para o Edital nº 01 - Cultura e Literatura, que selecionará 01 (um) projeto enviado pelos LEO Clubes pertencentes a este Distrito, para a destinação de livros infantis equivalente ao valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para uso na realização do referido projeto.

1.OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de 01 (um) projeto enviado por um dos LEO Clubes pertencentes a este Distrito, estimulando e fomentando a educação através do acesso de crianças e adolescentes à educação e à cultura.

1.2 São objetivos específicos deste edital:

- a) Destinar o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), proveniente do valor disponível para realização de campanhas pelo Distrito LEO L D-7, valor, este, autorizado para uso juntamente da Previsão Orçamentária na I Reunião do Conselho Distrital do Ano Leoístico (AL) 2023/2024;
- b) Estimular a educação de crianças e adolescentes atendidas pelo projeto, através do acesso a livros infantojuvenis;
- c) Potencializar o impacto indireto do LEO Clube na sociedade.

1.3 Poderão ser inscritos neste edital, projetos que atendam às seguintes finalidades:

- a) Democratização do acesso público à literatura infantojuvenil;
- b) Promoção e valorização de ações e atividades sociais do LEO Clube;
- c) Incentivo à leitura na educação infantojuvenil.



2. DOS VALORES DESTINADOS E DA CONTRAPARTIDA

2.1 O valor dos livros infantojuvenis a serem disponibilizados ao clube ganhador corresponderá a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

2.1.1 A Associação Distrito LEO L D-7 se responsabilizará pela aquisição dos referidos livros.

2.2 O clube ganhador deverá acrescentar uma quantia correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor entregue pelo Distrito, ou seja, um montante mínimo equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será revertido ou na aquisição de mais exemplares de livros infantojuvenis, ou em outros materiais necessários para a devida execução da proposta.

2.2.1 O clube selecionado deverá informar no Projeto qual a destinação do valor de contrapartida.

3. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO

3.1 Os projetos inscritos deverão estipular sua realização entre os dias 19 de junho e 30 de novembro de 2024.

3.2 Após seleção e aprovação, a(s) data(s) de realização do projeto preferencialmente deverá(ão) ser aquela(s) informada(s) no projeto, evitando alterações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

4.1 Só poderá submeter o projeto à apreciação do Distrito LEO L D-7 e à Comissão nomeada pelo Presidente Distrital àquele LEO Clube que estiver em dia com suas obrigações junto à Secretaria e a Tesouraria Distrital.

4.2 Cada LEO Clube só poderá submeter 01 (um) projeto.

5. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

5.1 O presente Edital será composto pelas seguintes etapas sucessivas:

- a) Inscrição dos projetos;
- b) Lista da Classificação dos projetos;
- c) Realização do projeto.



Etapa	Datas
Inscrição dos projetos	13 de maio a 13 de junho de 2024
Lista da Classificação dos projetos	Até 18 de junho de 2024
Realização do projeto	19 de junho a 30 de novembro de 2024

6. DO PROJETO

6.1 Deverá constar no projeto:

6.1.1 Data provável e local da realização do projeto;

6.1.2 Estimativa de crianças e adolescentes a serem atendidos pelo projeto;

6.1.3 Valor que o Clube tem em caixa no momento da entrega do III Relatório Trimestral de Finanças (RTF), AL 2023/2024, a ser comprovada mediante apresentação do Relatório em anexo ao projeto;

6.2 O projeto deverá seguir o modelo padrão disponibilizado em [anexo](#) a este edital.

6.3 Cada LEO Clube deverá submeter seu projeto em PDF para o e-mail campanhasleold7@gmail.com, com o assunto do e-mail "Edital 01 – Projeto LEO Clube (nome do clube)".

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão deste Edital.

7.1.1 A Comissão terá a obrigação de divulgar a pontuação e a classificação atribuída a cada projeto.

7.1.2 É vedado aos membros da Comissão solicitar informações adicionais aos clubes.

7.2 A Comissão avaliará os projetos observando os seguintes critérios e pontuações:

7.2.1 Caixa do Clube: parâmetro no qual visa garantir a segurança do ressarcimento dos valores ao Distrito LEO L D-7 em caso de não execução do projeto, conforme estipulado pelo item 9.1 do presente edital;

7.2.2 Viabilidade e Planejamento: Apresenta cronograma de execução dentro do prazo e prevê formas de prestação de contas;

7.2.3 Relevância: Importância do projeto na sociedade em que será executado;



7.2.4 Criatividade: Inovação na proposta do projeto;

7.2.5 Legado: Permanência das práticas e ações adotadas no projeto, que deixem resultados quantificáveis para a educação.

7.3 A pontuação atribuída a cada um dos critérios acima mencionados será a seguinte:

Critério	Pontuação
Caixa do Clube entre R\$ 500,00 e R\$ 2.000,00	1
Caixa do Clube entre R\$ 2.000,01 e R\$ 4.000,00	2
Caixa do Clube entre R\$ 4.000,01 e R\$ 6.000,00	3
Caixa do Clube acima de R\$ 6.000,01	4
Viabilidade e Planejamento	Até 15
Relevância	Até 15
Criatividade	Até 15
Legado	Até 15

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão desclassificados os projetos que receberem nota final igual ou inferior a 25 pontos.

8.2 Havendo empate na pontuação entre as propostas que ocuparem o primeiro lugar, o desempate será feito de acordo com àquela atribuída no critério “relevância”, sendo o vencedor aquele clube que obtiver pontuação superior.

8.3 A lista da classificação dos projetos será divulgada até 18 de junho através do site oficial do Distrito LEO L D-7 e o clube selecionado será comunicado através do e-mail informando sobre a contemplação do projeto.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O LEO Clube que tiver seu projeto selecionado, precisará respeitar o prazo estabelecido no item 5 do presente edital. Caso houver descumprimento, o clube é obrigado a devolver à Associação Distrito LEO L D-7 a quantia de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ou seja, valor investido pelo Distrito para realização do projeto. O referido valor deverá ser devolvido



integralmente até a convocação da II Reunião do Conselho Distrital do Distrito LEO L D-7, AL 2024/2025.

9.1.1 Em caso da não devolução do valor estipulado no item 9.1, o clube ficará inadimplente perante o Distrito LEO L D-7, sofrendo todas as sanções previstas no Regulamento Interno desta Associação.

9.1.2 Caso o projeto não possa ser realizado até a data limite por questões alheias ao clube ou por motivos de força maior, deverá ser encaminhada justificativa ao e-mail campanhasleold7@gmail.com, ocasião onde a Comissão deste Edital irá avaliar a dilação de prazo ou a aplicação do item 9.1.

9.2 O ato da inscrição do projeto implica o conhecimento e a integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9.3 É de inteira responsabilidade do clube proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

9.4 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão repassadas ao Coordenador do Projeto de cada LEO Clube, através de grupo criado para esta finalidade.

9.5 É um dever do clube contemplado neste edital, a divulgação dos resultados obtidos com o projeto, devendo constar nos materiais de comunicação o logo padrão do Distrito LEO L D-7, além da citação do termo “Edital 01 - Cultura e Literatura” em textos jornalísticos, legendas em redes sociais e qualquer outro meio de comunicação.

9.6 O clube proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados.

9.7 A comprovação e prestação de contas do projeto serão executadas por meio do preenchimento do Diário de Campanhas e citação da atividade no Relatório Trimestral de Atividades do clube, no trimestre seguinte.

9.8 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos pelo e-mail campanhasleold7@gmail.com.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Distrito LEO L D-7 e pelos Diretores Distritais de Campanhas e de Estatutos e Regulamentos.



Guaporé, RS, 12 de maio de 2024.

CCLEO Luiz Henrique Pedroso Picoli e Manuela Magnabosco Susin

Diretores de Campanhas do Distrito LEO L D-7 | AL 2023/2024

CLEO e CLEO-Leão Tainá Menin

Diretora de Estatutos e Regulamentos do Distrito LEO L D-7 | AL 2023/2024

CLEO Thiago Henrique Falabretti

Presidente da Associação Distrito LEO L D-7 | AL 2023/2024